



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, o percentual de **3,9%**(três inteiros e nove décimos por cento), apurado pelo INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), relativo ao período acumulado anual de 2025, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e autorizada pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 3.721, de 16 de janeiro de 2024, sobre os subsídios de dezembro de 2025, ou seja, de **R\$ 6.000,00**(seis mil reais), passando a ser de R\$ 6.234,00(seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas desta Resolução serão os das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Muzambinho/MG, 4 de fevereiro de 2026

Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 4 de fevereiro de 2026, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Israel Ramos Orlando
Presidente